

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. № 251/22-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermand de Queiroz

Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235,

ncia: Rua dos Girassois, n° 235, CEP: 69.830-000

Módulo 4, Juína - MT

CNPJ/CPF: 123 1-15 Inscrição Estadual:

Fone: (97) 82-2 e-mail: notmail.com

Registro no IPAAM: 0704.3406 | Processo nº: 2010/2021-70

Recibo SINAFLOR PMFS: 21300397 Recibo SINAFLOR POE:21318884

Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita

Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita de 5.011,2642 hectares em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 02 de 4.000,1378 hectares d Área de Efetiva Exploração Florestal de 3.882,6496 ha, cujo volume a ser explorado é de 46.250,2095 m³ de madeira em tora.

Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno

Porte: Excepcional

Validade: 02 ANOS

Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP:

1209395096- ART AM20220306739 - Chave Wz0C6.

Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096- ART AM20220306739 - Chave Wz0C6.

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Marcelo Guermand de Queiroz

CPF/CNPJ: 001 CAR: AM-1303304-BD5C.142D.0A55.49CD.819F.39AB.

0D2D.B44B

Município: Novo Aripuanã -AM

Localização: Margem do Rio Acari, Gleba São Pedro - Novo Aripuanã UF: AM

Denominação do imóvel: Fazenda Globo

Registro Imóvel: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã/AM. Livro de Registro Geral de

Imóvel nº 2-A/23, as fls. 58, sob a Matricula nº 2.710

Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 5° 21' 58.13" S e 59° 53' 06.41" W

Área da Propriedade (ha): 5.011,2642Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 4.000,1378Área de Reserva Legal - ARL (ha):
4.029,2455Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 3.882,6496

Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 5.011,2642 Intensidade de Colheita (m³/ha): 14,94

Volume de Madeira Autorizado (m³):
46.250,2095

Ciclo de corte (Anos): 30

Volume de Lenha Autorizado (ST): --- Número de Espécies a colher: 29

Manaus-AM,

1 6 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Mareos Valente de Souza Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 251/22-01

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2010/2021-70.
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- Manter integral as Áreas de Preservação Permanente APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
- 10. Fica proibido o corte da Castanheira (Bertholletia excelsa) e da Seringueira (Hevea spp.) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e Copaífera trapezifolia hayne; Copaífera reticulata; Copaífera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
- 11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
- 12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
- 13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
- 14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
- 15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
- 16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
- 17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
- 18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
- Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
- Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
11	17 从 19 年	经现代						Street, 199	汉 龙 法自	and the second	The American

- Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
- 22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
- Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
- 24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
- 25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
- A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
- Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
- 28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
- Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta)
 metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
- O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/22-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermand de Queiroz Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235, CEP: 69.830-000 Módulo 4, Juína - MT CNPJ/CPF: Inscrição Estadual: Fone: (97) e-mail: notmail.com Registro no IPAAM: 0704.3406 Processo nº: 2010/2021-70

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome comum	Espécie	Volume autorizado (m³)	N/A	Volume explorado (m³)	N/A	Volume restante . (m³)	N/A
Abiurana	Pouteria caimito	919,411	204	0	100	919,411	204
Angelim	Hymenolobium excelsum	342,2205	44	213,9598	26	128,2607	18
Angelim-pedra	Hymenolobium petraeum	3776,7446	688	672,8941	106	3103,8505	582
Angelim-saia	Parkia pendula	1297,2135	156	254,4315	39	1042,782	117
Angelim- vermelho	Andira parviflora	476,6389	106	58,2225	13	418,4164	93
Caxeta	Simarouba amara	86,8666	19	47,5747	12	39,2919	. 7
Cedrilho	Erisma uncinatum	3915,7105	,940	247,8651	48	3667,8454	892
Copaíba-jacaré	Eperua oleifera	6587,9141	956	1704,466	258	4883,4481	698
Cumaru	Dipteryx odorata	2214,105	547	343,9134	88	1870,1916	459
Cumaru-ferro	Dipteryx trifoliata	512,2371	111	225,1376	53	287,0995	58
Cupiúba	Goupia glabra	2278,103	458	471,0869	103	1807,0161	355
Faveira-ferro	Dinizia excelsa	6607,8009	438	1226,3651	117	5381,4358	321
Ipê	Tabebuia serratifolia	471,7129	61	91,2482	14	380,4647	47
Itaúba	Mezilaurus itauba	1120,6573	232	56,3635	13	1064,2938	219
Jatobá	Hymenaea courbaril	623,0795	112	177,0348	31	446,0447	81
Jequitibá	Allantoma lineata	1877,2619	249	190,1229	30	1687,139	219
Louro	Ocotea rubra	1678,7325	206	404,0178	55	1274,7147	151
Louro-canela	Licaria cannella	239,5618	55	109,2888	27	130,273	28
Louro-preto	Ocotea neesiana	2441,0015	532	0 / ()	0	2441,0015	532
Mandioqueira	Qualea albiflora	3265,4054	662	432,2292	87	2833,1762	575
Mirindiba	Terminalia amazonica	4342,9321	512	208,5931	33	4134,339	479
Múirapiranga	Brosimum rubescens	343,8613	33	82,002	15	261,8593	18
Oiticica	Clarisia racemosa	157,7447	26	138,6761	23	19,0686	3
Orelha-de-macaco	Enterolobium schomburgkii	97,6179	12	75,8841	11-	21,7338	1
Pequiá	Caryocar villosum	3701,1397	677	1076,1743	181	2624,9654	496
Roxinho	Peltogyne catingae	519,0098	134	0	0	519,0098	134
Sucupira	Bowdichia nitida	261,9482	55	25,7033	- 5	236,2449	50
Tauari	Couratari tauari	1097,1538	198	327,3392	59	769,8146	139
Tauari-vermelho	Cariniana micrantha	6734,3589	449	2877,3414	246	3857,0175	203
	TOTA	57988,1449	8872	11737,9354	1693	46250,2095	7179

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substituí o documento de propriedade, de posse ou de domínio do
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

6 AGO: 2024

twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

www.ipaam.am.gov.br Rosa Mariette Oliveira Geissler am.am.gov.br Diretora Tesnica (92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto, de societa Ambiental do Amazonas

IPAAM